

MERCOSUL/GMC/RES Nº 66/06

PROFISSÕES DE SAÚDE DO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Resolução Nº 27/04 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que, nos termos do Tratado de Assunção e do Protocolo de Montevideu, o MERCOSUL tem como finalidade, entre outras, permitir a livre circulação de profissionais, inclusive os da área da saúde.

Que o entendimento sobre o conceito de profissional de saúde não é o mesmo em todos os Estados Partes.

Que através da Resolução GMC Nº 27/04 se aprovou a Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde do MERCOSUL.

Que é necessário definir parâmetros sobre os quais avançar na implementação da Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde do MERCOSUL.

Que com base nesses parâmetros, se decidiu iniciar a implementação da Matriz Mínima entre as profissões de saúde de grau universitário comuns aos Estados Partes, condição indispensável para o correto implemento da Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde do MERCOSUL.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1 - Iniciar a exigibilidade do preenchimento da Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde do MERCOSUL para as profissões de saúde, conforme quadro anexo, tendo em vista que as mesmas são comuns na área de saúde nos Estados Partes.

Art. 2 – A presente Resolução não necessita ser incorporada aos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes.

LXV GMC – Brasília, 24/XI/06

ANEXO

PROFISSÕES DE GRAU UNIVERSITÁRIO COMUNS E PRIORIZADAS NOS ESTADOS PARTES PARA EXIGIBILIDADE DO PREENCHIMENTO DA MATRIZ MÍNIMA DE REGISTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MERCOSUL

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI	VENEZUELA
MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	DOUTOR EM MEDICINA	MÉDICO
FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO E EQUIVALENTES(*)	QUÍMICO FARMACÊUTICO	FARMACÊUTICO
BIOQUÍMICO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	BIOQUÍMICO	BIOQUÍMICO	BIOANALISTA
ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO	DOUTOR EM ODONTOLOGIA	ODONTÓLOGO
LICENCIADO EM ENFERMAGEM	ENFERMEIRO	LICENCIADO EM ENFERMAGEM	LICENCIADO EM ENFERMAGEM	LICENCIADO EM ENFERMAGEM
LICENCIADO EM NUTRIÇÃO	NUTRICIONISTA	LICENCIADO EM NUTRIÇÃO	LICENCIADO EM NUTRIÇÃO	LICENCIADO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	LICENCIADO EM PSICOLOGIA	LICENCIADO EM PSICOLOGIA	PSICÓLOGO

(*) Doutor em Farmácia, Químico-Farmacêutico